



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00189

LEI Nº 2515 DE 15 DE AGOSTO DE 2000

"Dispõe sobre 'TV Câmara' e
'Rádio Câmara' e dá outras
providências".

JOSÉ ADÍLSON BASSO, Prefeito Municipal de
Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º e o parágrafo único do artigo 4º,
da Lei nº 2.491/00, passam a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 3º - Os programas, após a produção,
serão veiculados pelos meios de comunicação
integrantes do SERVIÇO DE TECNOLOGIAS
EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, nos
seguintes horários:

RÁDIO SANTA BÁRBARA MUNICIPAL FM - aos
sábados, das 11h30 às 12h30;

TV CULTURA DE SANTA BÁRBARA - às sextas-
feiras, das 22h30 às 23h30."

"Art. 4º - ...

Parágrafo Único - A direção das emissoras
incluirá nos intervalos das programações,
diariamente, chamadas sobre os programas, em
número de três (3) no rádio e uma (1) na TV




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

00190

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de agosto de 2000.


JOSE ADILSON BASSO
Prefeito Municipal